O RELATÓRIO DO ANO DE 1828/29 - NÃO SE TEM NOTÍCIA.

OS RELATÓRIOS DOS ANOS DE 1829/30 E 1830/31 NÃO POSSUEM FOLHA DE ROSTO. OS DADOS QUE ESTÃO NAS FICHAS SINALÉTICAS FORAM RETIRADOS NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRÓPRIOS RELATÓRIOS.

BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (THOMAZ JOAQUIM PEREIRA VALENTE)

RELATORIO DO ANNO DE 1829 Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL...

NA SESSÃO DE 1830. (PUBLICADO EM 1830)

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO - MUTILADO.

FALTA:

FOLHA DE ROSTO

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

SUA Magestade o Imperador me Ordenou, que na qualidade de seo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, apresentasse á Camara dos Srs. Deputados o estado desta Repartição, que se acha á meo cargo desde 4 de Dezembro do anno proximo passado, e que ao mesmo tempo desse as informações necessarias, para que, na conformidade do §. 11. do Art. 15 Capitulo 1. Titulo 4. da Constituição do Imperio, se possa fixar a força de terra na presente Sessão da Assembléa Geral Legislativa.

Difficil seria, ainda á hum Ministro dotado de extraordinarios talentos, e que com antecipação se houvesse preparado para cumprir tão oneroso dever, o desempenhar satisfactoriamente esta missão, já pelos obstaculos, que se encontrão na defeituosa organisação do Exercito, já pela desharmonia, que se manifesta em quase todos os ramos da sua administração, já finalmente pelos abusos inveterados, e falta de elementos necessarios para concentrar em hum só ponto a variada, e dispersa contabilidade da Repartição da Guerra. D'aqui se pode concluir qual será a posição d'aquelle, que, limitado em talentos, porém naturalmente propenso á Ordem, e Systema, sendo escrupuloso nos detalhes, se vê obrigado pela Lei a appresentar o Orçamento geral da Repartição da Guerra para o anno financeiro de 1831 á 1832, tendo além das difficuldades referidas, de hum lado a falta dos Documentos, em que foi fundado o anterior Orçamento, e de outro lado as Ordens expedidas ás Provincias para que remettessem, segundo os modelos, que as accompanhárão, os seos respectivos Orçamentos até ao dia 15 de Abril proximo passado; Ordens, que a estreiteza do tempo já não permittia accelerar, nem alterar; Ordens em fim, que, para maior embaraço do actual Ministro, só forão cumpridas por dez Provincias, desde os ultimos dias do mez de Março até á época marcada, como se nota nas respectivas Tabellas. Accrescendo, Senhores, á estes obstaculos, não serem conformes as mesmas Tabellas, pois que em humas Provincias se incluirão no Orçamento não só os Corpos, que lhes são proprios, como aquelles, que n'ellas se achão fazendo guarnição; em outras não contárão com os Corpos, que, pertencendo á Provincia, existem destacados; em humas não mencionárão o numero de baionétas, mas sómente os Estados Maiores, e Officiaes dos Corpos; ao mesmo tempo, que em outras se encontra o Orçamento feito, segundo o Estado completo da sua Organisação. Finalmente, quanto ás épocas, apresentão a mesma variedade, pois que apparecem Orçamentos feitos por mezes, semestres, e annos, arbitrariamente marcados, englobando as despezas extraordinarias, sem que se offereção dados para calcular a sua probabilidade. Collocado pois neste labyrinto, forçoso era tomar hum arbitrio, para sahir d'elle, e no curto espaço

de vinte dias aplanar o montão de difficuldades, que se apresentávão. Tomei por tanto o expediente de coordenar em huma forma regular as Tabellas demonstrativas das Provincias, que á tempo remetterão os seos Orçamentos, as quaes estão marcadas com os N.os 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 16, e 17, e extrahir do Orçamento anterior o de todas as restantes.

A' vista pois do exposto, como poderia eu com exactidão examinar, compilar e redigir tão serios, como minuciosos trabalhos, mesmo coadjuvado pela habilidade, e esforços de alguns Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra?

Não podendo appresentar por tanto hum Quadro exacto, para o qual não bastão sómente os meos bons e puros dezejos, resta-me ao menos a convicção, em que estou, de haver cumprido a Lei, pela maneira, que coube em minhas forças; e entregue á esperança de que as razões expendidas hajão de merecer a contemplação da Camara dos Srs. Deputados, principiarei a minha exposição, a qual será igualmente dividida em tres partes, pelo methodo, que appresentou o meo antecessor na ultima Sessão da Legislatura passada, e que sigo, a fim de facilitar as relações, que tem entre si as suas differentes materias.

PESSOAL DA REPARTIÇÃO DA GUERRA.

Secretaria d'Estado.

Segundo o seo estado actual consta, além do Ministro e Secretario d'Estado, de hum Official Maior, 13 Officiaes de Secretaria, hum Guarda livros, hum Porteiro, e quatro Ajudantes.

A sua despeza he calculada para o anno financeiro em Réis 20:563$800, como se mostra na Tabella N. 1, a saber:

Ordenados dos Empregados	12:928$000
Ditos de Aposentados, e Pensionistas	2:137$000
Despezas com o Expediente	3:066$000
4 Correios	2:432$800
Rs.	20:563$800

Pouco tempo se tem passado desde que tomei conta d'esta Repartição, mas tem sido sufficiente, para que muitos incidentes, e razões intimamente me tenhão persuadido de que, qualquer que seja a capacidade do Ministro da Guerra, elle não poderá dirigir, nem responder com exactidão pelos variados negocios de tão penivel Emprego, e appresentar ao Corpo Legislativo informações promptas, uteis Propostas, e Orçamentos reflectidos, sem que a Secretaria da Guerra se organise, e divida entre si, de modo que n'ella se encontre em Systema a Contabilidade geral da Despeza da Repartição; a fiscalisação da parte Militar, no que toca á organisação, e existencia do Pessoal, e Material do Exercito; assim como toda a Escripturação, e correspondencia Official, e Administrativa; isto de tal modo combinado, que os diversos elemen-

tos necessariamente se centralizem em hum ponto; e fique assim habilitado o Ministro da Guerra, não só para preencher aquelles fins, como para convenientemente saber, ou o que já tem despendido, ou o que deve, e póde economizar; e finalmente estar ao alcance de conhecer, de hum momento para o outro, quaes são os meios, que tem para acudir á tempo ás precisões particulares do Exercito; e quaes os recursos, com que o Governo deve contar, á fim de poder opportuna, e efficazmente manter a tranquillidade interna, e sustentar o respeito, integridade, e segurança da Nação.

Conselho Supremo Militar.

He presentemente composto dos Empregados seguintes:

5 Conselheiros de Guerra.
6 Vogáes.
1 Juiz Relator e 2 Adjuntos.
1 Secretario, e 1 Official Maior.
7 Officiaes, e 6 Empregados Subalternos.

A sua despeza no Orçamento para o anno financeiro he avaliada em Rs. 14:700U160, demonstrada na Tabella N. 2.

Este Tribunal, tendo pela sua Criação attribuições, que não estão de accordo com as nossas actuaes Instituições, parece inquestionavel o dever dar-se-lhe huma nova, e analoga fórma, que o ponha em harmonia com ellas.

Os dez Auditores Letrados, que existem, como pertencem á Justiça Militar, vão n'este lugar mencionados; e os seos vencimentos, incluidos nas respectivas Tabellas das Provincias, importão em Rs. 3:600U000.

Sobre este objecto parece igualmente ser mui necessario, que além da criação de hum Auditor Geral, o numero dos Auditores seja proporcionado ás precisões do serviço, de maneira que não haja demora nos Conselhos de Guerra Regimentaes: medida esta, que muito contribuirá para a boa, e indispensavel administração da Justiça, e manutenção da Disciplina do Exercito; bem como para cortar pela raiz toda a chicana, e delongas abusivas, que demorão o andamento, e resultado final dos Processos.

Pessoal do Exercito.

Debaixo deste titulo comprehendo: 1.° Os Officiaes Generaes empregados, e desempregados, e similhantemente os Officiaes das differentes classes do Estado Maior do Exercito; os Officiaes do Imperial Corpo de Engenheiros, e bem assim os Corpos das tres Armas, que geralmente entrão em linha. 2.° Os Corpos de Policia, e outros pagos, que tem differentes denominações, e serviços, igualmente o que pertence á 2.ª Linha. 3.° O que diz respeito aos Estabelecimentos Militares, e Civis; os Officiaes, e mais Praças Reformadas; e finalmente todos os Pensionistas, cuja despeza está á cargo da Repartição da Guerra.

Officiaes Generaes, e Estado Maior.

Existentes no 1.º de Janeiro de 1830.	*Officiaes Generaes.*			*Officiaes das differentes classes do Estado Maior.*						
	Tenentes Generaes	Marechaes de Campo	Brigadeiros	Coroneis	Tenentes Coroneis	Majores	Capitães	Tenentes	Alferes	Total
Empregados	5	6	14	18	24	43	56	58	61	289
Desempregados	2	4	8	27	24	27	28	12	13	145
Somma	7	10	22	45	48	72	86	70	74	434

O Orçamento da despeza com os Officiaes Generaes, e Officiaes do Estado Maior da 1.a e 2.ª classe empregados, incluindo o Fisico Mór, o Cirurgião Mór, e o Capellão Mór do Exercito, Commissario Geral de Viveres, Auditor, e Capellão de Fortalezas; e bem assim os Officiaes do Estado Maior desempregados, he calculado, para o anno financeiro, no que diz respeito á Corte, como consta do Resumo Geral da despeza Militar Let. *A.* 1., da maneira seguinte:

Empregados	80:565U000
Desempregados	66:007U440
	146:572U440
Importa nas differentes Provincias o respectivo Orçamento, como consta das Tabellas juntas ao Orçamento geral, que ja foi presente á esta Camara pela Repartição da Fazenda em	208:339U649
Somma total	354:912U089

A Tabella nominal N. 3 designa os Officiaes Generaes do Imperio empregados, e desempregados. A de N. 4. os Officiaes do Estado Maior de 1.ª e 2.ª classe, empregados, e desempregados, na Corte, e Provincia: sendo o Mappa N. 5. de todo o Estado Maior em geral.

Secretaria das Armas da Corte.

O seu Orçamento para o anno financeiro he de Rs. 4:218U600, como consta da Tabella N. 6., na qual vai declarado o que deo lugar a algum excesso de despeza, comparadamente com a que foi Orçada o anno passado.

As Secretarias das outras Provincias conservão-se pela maneira mencionada no Relatorio do meu antecessor: as suas despezas vão incluidas nas respectivas Tabellas do Orçamento geral.

O Quadro, que acabo de apresentar dos Officiaes Generaes, e do Estado Maior, mostra a existencia de hum total de 384, que são considerados nos Postos effectivos, indicados nas suas differentes classes, em attenção aos vencimentos, que lhes competem: este numero, ainda que excessivo, com tudo comparado ao do anno anterior, offerece huma diminuição de 23 Officiaes de varias graduações.

Muitas tem sido as causas de tal desproporção; porem para este mal inveterado difficil he encontrar hum prompto remedio, sem que se atropele a justiça daquelles, que constante, e briosamente tem servido, nem soffra a disciplina do Exercito, e os interesses da Nação.

O Governo, tendo maduramente reflectido sobre tão importante objecto, reconhece as difficuldades, que na pratica se apresentão, a respeito de medidas, que em theoria parecem excellentes. Officiaes ha, Senhores, sem duvida, com vigor, aptidão, e graduações taes, que podem passar opportunamente a servir nos Corpos; outros aliás com merecimento, porem cujos Postos, e anteriores serviços os não habilitão para serem genericamente empregados. Alguns existem, tambem, que por differentes causas, não estão em circunstancias de serem empregados, nem a Lei lhes permitte ainda Reforma: e sendo huma verdade incontestavel, que o principio universal de justiça na distribuição do premio, e castigo, he a primeira base da Disciplina dos Exercitos, ninguem dirá, que seja justo, que Officiaes, que tem obtido os Postos com pouco trabalho, e nem hum perigo, vão indistintamente estorvar a brilhante carreira d'aquelles, que tem sido constantemente empregados em serviço activo nas epocas mais criticas.

Na verdade, Senhores, quanto mais vigorosa fôr a Disciplina no Exercito, menores serão os obstaculos, e inconvenientes referidos; e huma vez estabelecido hum systema d'Organisação, que marque regularmente o numero dos Officiaes das differentes Classes do Estado Maior, bem como os Emprêgos principaes, que lhes competem; e sendo auctorizado o Governo, para com vigor, circunspecção, e tempo o poder pôr em pratica; de certo desapparecerá gradualmente este escandaloso abuso, sem que tenhão lugar fundadas murmurações de descontentes; seguindo-se tambem para o futuro não pequenas vantagens á Fazenda Nacional.

Debaixo d'este ponto de vista, terei a honra de apresentar ao Corpo Legislativo as medidas, que a tal respeito parecem ser adequadas, e que a sabedoria das Camaras ha de consideravelmente aperfeiçoar.

Imperial Corpo de Engenheiros.

Consta actualmente este Corpo dos Officiaes seguintes:

Imperial Corpo de Engenheiros.	Marechal Graduado Commandante	Brigadeiros	Coroneis	Tenentes Coroneis	Majores	Capitães	1.os Tenentes	2.os Tenentes	Total
Empregados	1	1	6	6	9	21	13	6	63
Desempregados			4	4	1	4	1	7	21
Somma	1	1	10	10	10	25	14	13	84

O Orçamento das Despezas deste Corpo para o anno financeiro, suppondo os Officiaes empregados nas actuaes Commissões, importa, no que diz respeito á Corte, como vai designado na Tabella N. 7, em réis 43:901U600

E o que pertence ás differentes Provincias, como consta das respectivas Tabellas, e do resumo geral em 15:952U525

Somma Total 59:854U125

O Imperial Corpo de Engenheiros necessita huma nova Organisação, que marque convenientemente o numero dos Officiaes das differentes Graduações; as Classes, em que devem ser divididos; bem como os Estudos indispensaveis a cada huma dellas; e finalmente o Systema de Promoção adequado a esta Arma scientifica.

O Governo tem varios trabalhos ja adiantados sobre este objecto, a fim de serem submettidos, em tempo competente á deliberação da Assembléa Geral.

Corpos de linha das tres differentes Armas.

Julgo ser este o lugar, em que devo apresentar á Camara dos Srs. Deputados, e sujeitar á Sua Consideração as necessarias informações, a fim de que a Assembléa Geral Legislativas possa

com conhecimento do estado actual dos Corpos de Linha fixar as Forças de terra.

O Mappa n. 8 appresenta a recapitulação dos Corpos das tres differentes Armas, no seu estado completo segundo a organisação, que actualmente tem.

O Mappa N. 9. contem a recapitulação dos dois annexos N. 10, e 11, e mostra o estado effectivo dos mesmos Corpos no 1.º de Janeiro de 1829, e no 1.º de Janeiro de 1830.

Finalmente o Mappa N. 12 designa o numero de Officiaes Inferiores, e Soldados, que o Governo necessita conservar em actividade, assim como a despeza, que esta Força poderá fazer no anno financeiro de 1831 a 1832.

Para que Assembléa Geral possa, de hum golpe de vista, conhecer, e formar juizo sobre as differentes alterações, que em taes Mappas se encontrão, apresento os seguintes extractos, que demonstrão o N. de Corpos, e Companhias, nos estados completos, e effectivos, que lhes dizem respeito.

Força dos Corpos das 3 Armas de Linha do Exercito consideradas no seu estado completo.

ARMAS.		Numero de Corpos.	Numero de Companhias.	Officiaes Superiores.	Estado menor	Officiaes de Companhia.	Officiaes Inferiores.	Cornetas, e Tambores.	Cabos, Anspeçadas, e Soldados.	TOTAL.
Infantaria.	Granadeiros e Fuzileiros	3	18	6	87	54	72	48	1809	2157
	Caçadores	31	170	57	703	546	673	334	17673	19956
Cavallaria		10	58	25	145	180	167	63	3559	4136
Artilheria.	De Posição	14	49	17	129	165	200	95	4966	5566
	Montada	6	14	7	92	53	80	28	1202	1462
Somma		64	309	112	1147	968	1192	568	29290	33276

Estado effectivo em o 1.º de Janeiro de 1829.

Infantaria.	Granadeiros e Fuzileiros	3	18	5	71	54	63	40	1169	1402
	Caçadores	31	170	57	652	605	692	290	12397	14693
Cavallaria		10	58	20	97	175	140	44	2067	2543
Artilharia.	Montada	6	14	5	36	48	79	22	853	1043
	De Posição	14	49	17	166	157	201	93	2664	3298
Somma		64	309	104	1022	1039	1175	489	19150	22979

Estado effectivo em o 1.º de Janeiro de 1830.

Infantaria.	Granadeiros e Fuzileiros	3	18	5	82	61	53	38	977	1216
	Caçadores	31	170	56	597	577	586	274	9704	11794
Cavallaria		10	58	19	111	155	124	45	1618	2072
Artilharia.	Montada	6	14	7	34	45	62	19	771	938
	De Posição	14	49	14	140	163	197	78	2875	3467
Somma		64	309	101	964	1001	1022	454	15945	19487

Força de Officiaes Inferiores, Cabos, Anspeçadas, e Soldados, que o Governo precisa conservar no estado effectivo.

ARMAS.		1.os Sargentos.	2.os Sargentos.	Furriés.	Cabos.	Anspeçadas.	Soldados.	TOTAL.
Infantaria.		192	252	192	736	736	11008	13116
Cavallaria.		48	48	48	192	192	1920	2448
Artilharia.	De Posição	32	64	32	128	„	1920	2176
	Montada	4	8	4	16	„	240	272
	Conductores	4	12	4	24	„	360	404
Somma		280	384	280	1096	928		18416

O Governo de S. M. I., tendo em vista o Art. 148, e o §. 15 do Art. 102 da Constituição do Imperio, bem como o §. 3. do Art. 1.° da Lei da Responsabilidade dos Ministros e Secretarios de Estado, não duvida, que a Assembléa Geral Legislativa tomará em Consideração os justos, e ponderosos motivos, que o obrigarão a Solicitar a Decretação da Força proposta; cujo calculo, precedido da mais seria, e circunspecta meditação, foi baseado sobre as razões seguintes:

O Imperio do Brasil, que alem de attender á sua segurança, e tranquillidade interna, tem de sustentar a Dignidade, que lhe compete entre as Nações, appresenta, Senhores, como ninguem ignora, d' hum lado a sua vasta Fronteira Maritima, cujos variados, e importantes Portos necessita conservar regularmente guarnecidos; e d' outro lado offerece o desenvolvimento d' huma linha marcada sobre hum territorio, não só limitrofe de muitos Estados Americanos, que ainda infelizmente existem pela maior parte involvidos em commoções politicas; mas tambem de Possessões, e as conservão n' este Continente tres poderosas Nações Européas.

Sobre este assumpto seria ocioso entrar em reflexões, que sem duvida não podem escapar ás luzes e conhecimentos da Camara. Passarei portanto a fazer a exposição detalhada a respeito do Serviço, que o Exercito, mesmo em tempo de paz, necessita prestar; tendo em vista não só que os Corpos de Milicias não sejão empregados em serviço effectivo [o que alem de nada economisar causa incalculaveis prejuizos á Lavoura, Commercio, e Artes]; mas tambem, que se possão fornecer os indispensaveis auxilios de Tropa, que de muitas Provincias são requisitados, desde a primeira Authoridade até ao ultimo Magistrado, a bem do Serviço Publico. Entrando na sua organisação e Disciplina, appareceráõ outras muitas razões, em que Governo se fundou, para pertender a conservação d' huma força activa de 18:416 Officiaes Inferiores, e Soldados das Armas de Linha.

Em primeiro lugar, dicta a prudencia, e politica a conservação de pontos Militares, donde com promptidão se possa, ou prestar soccorros no caso de aggressão estrangeira, ou prevenir, e suffocar desunião interna; sendo evidente que taes medidas necessitão de meios efficazes.

Em segundo lugar, o Exercito não pode conservar aquella vigorosa Disciplina, que tanto he para desejar; sem que a força empregada em serviço de Guarnição seja sufficiente, tanto para que os Soldados tenhão huma folga razoavel, como para nos intervallos de tal Serviço serem os Corpos convenientemente exercitados.

A guarnição permanente de muitas, e varias Fortalezas, alem dos motivos ja expendidos, requer debaixo dos mesmos principios, que hum 6.° quasi da força indicada seja da Arma de Artilharia; convindo observar, que a instrucção destes Soldados não se obtem de improviso.

Quanto á Cavallaria, cuja força he aproximativamente a mesma, que se pertende para a Artilharia, existem, se não as mesmas razões, outras equivalentes; e pertencendo a esta arma hum serviço particular, e sendo a sua instrucção para o Soldado tão difficil, quanto he necessario o leval-a á perfeição, pede a prudencia,

a economia, e até a natureza do terreno, que o local, onde por em quanto deva permanecer a maior parte desta força, seja nas Campinas do Sul.

Parece ficar demonstrado, que estas duas Armas, tão necessarias para a defeza, e segurança do Imperio, não podem ser geralmente destinadas a velar immediatamente sobre a manutenção da Ordem interna, no serviço Ordinario de Guarnição. Alem disto julgo do meu dever ponderar, não só o que he sabido por todos os Militares, que tem pratica do serviço activo, mas ainda algumas outras causas, a que he necessario attender.

Grande he, Srs., a differença, que se encontra em todos os Exercitos, a respeito da força numerica, que appresentão os Mappas, e aquella disponivel no Campo, porem entre nós, forçoso he dizel-o, esta differença se torna ainda mais notavel, e póde calcular-se, quanto a Enfermos, que hum decimo existe nos Hospitaes; servindo para formar este calculo a Guarnição da Corte (Mappa N.º 13); quanto a Desertores, este crime infelizmente se tem de tal modo multiplicado, por differentes causas influentes, que no anno proximo passado o seo numero, e o de excluidos por Sentenças, subio a 1:543: as Baixas do Serviço a voluntarios, e incapazes, e reformados, e mortos perfazem huma diminuição de força, pelo que respeita a Inferiores e Soldados, de 2:257; alem dos prezos e sentenciados, que são contados no Estado effectivo, o que tudo bem se verifica do Mappa N.º 14, extrahido unicamente das alterações de 34 Corpos, que a tempo as remetterão, faltando ainda as de 30 outros.

Reservo para outra occasião o informar á Camara, quaes parecem ser as causas primarias, que augmentão a hum tal ponto, as molestias e deserções, que tanto damno causão ao serviço, á sociedade, e á Fazenda Nacional: entre tanto facil he conhecer a impossibilidade, que existe entre nós de recrutar o Exercito com celeridade, e preenche-lo de hum igual numero de praças disciplinadas, se imperiosas circunstancias o exigirem.

Depois do que deixo expendido não será exagerado dizer-se, que da força pedida de 18:416 praças somente se poderá contar disponivel de 13 a 14:000 Inferiores e Soldados, que he aproximativamente a metade do estado completo de todas as Armas.

Aquella força comparada com a que apresenta o Estado completo da actual Organisação, tem hum abatimento de 10:374 Officiaes Inferiores e Soldados, e com a pertendida no Orçamento anterior o de 1:784: a sua despeza poderá importar para o anno financeiro, como se vê na Tabella N.º 12, em Réis 1:987:479U400

Ajuntando a dos Estados Maiores, e menores dos Corpos, Officiaes de Companhias, Cornetas, e Tambores, que vão considerados no Orçamento como effectivamente existentes nas Provincias, e mencionados nas suas respectivas Tabellas, e cuja importancia he de Rs. 750:417U304, subirá a somma da despeza geral da força disponivel de Linha, das tres differentes Armas do Exercito, á quantia de Rs. 2,737:950U704.

Esta despeza poderá ser diminuida, por duas causas: 1.ª tendo o Exercito outra Organisação mais proporcionada e regular: 2.ª com

o melhoramento do nosso actual estado de finanças, o que muito concorrerá para a reducção dos preços dos generos de fardamento, e de fornecimento de viveres para o Exercito.

Pelo que respeita á Organisação, direi, que tendo a opinião de Generaes distinctos e Veteranos, de reconhecidas luzes e experiencia, entre as Nações mais desveladas na conservação dos seos Exercitos, fundado Systemas de Organisação, cujos principios judiciosos devem, sem duvida, servir de base para os Systemas subsequentes; e reconhecendo-se que opiniões particulares, ou caprichosas innovações, trazem quasi sempre com sigo grandes embaraços e confusão, em vez de hum resultado util, já approvado na pratica: o Governo de Sua Magestade Imperial, intimamente convencido destas ponderosas razões, e attenta a necessidade de dar huma nova organisação áo Exercito, apresentará para esse fim á Assembléa Geral hum Projecto, que, sendo formado sobre aquelles principios, parece ao mesmo tempo preencher os fins, que se desejão, e abranger os tres pontos principaes, e indispensaveis, de Disciplina, Mobilidade, e Economia.

O Governo pois, tendo meditado sobre tão importante, e melindroso objecto, está persuadido, de que hum tal systema de Organisação conciliará os interesses geraes da Nacão, com os particulares do Exercito, do qual huma necessaria, e gradual reforma, longe de o prejudicar, appresentará innumeraveis vantagens provenientes da Ordem, e regularidade, que se pertende estabelecer.

Por emquanto cumpre-me informar a Camara dos Srs. Deputados, que, constando a Organisação actual de 64 Corpos de Linha das tres differentes Armas; pela nova Organisação ficará reduzido aquelle numero a 36 Corpos das mesmas Armas. Na suppressão de 28 Estados Maiores e menores, da qual resultaráõ evidentes economias, e na divisão dos Corpos, e numero de combatentes nas suas fileiras, muito se teve em vista guardar a devida proporção entre os Officiaes das differentes classes, Officiaes inferiores, e Soldados, cuja cadeia, e equilibrio sustenta, não só a Disciplina em todos os actos do serviço de guarnição, como a ordem e regularidade no Campo; escola esta indispensavel para os tornar destros no serviço de Campanha.

Não posso deixar de manifestar, Senhores, que tambem muito se attendeo, a que tal reducção conservasse illesos os principios apontados, conjunctamente com os interesses dos Officiaes de hum Exercito, que em geral se torna recommendavel pelo seo valor, fidelidade, obediencia, e resignação; e que tanto se tem empenhado em legalmente manter o Esplendor do Throno, e a integridade da Nação, nas épocas mais criticas da regeneração Politica, e Independencia do Imperio.

Este Projecto tem mais em seo favor ser conforme, nos pontos principaes, com a opinião daquelles Officiaes Generaes do Exercito, que merecerão, sobre tão importante materia, o conceito e confiança dos Illustres Membros desta Camara, na ultima Sessão da passada Legislatura.

Resta-me agora ponderar, pelo que respeita a Fardamentos do Exercito, que he da maior necessidade o estabelecer-se hum Systema geral; pois que neste artigo de fornecimento existe a maior

confusão, e irregularidade. O Alvará de 23 de Julho de 1826, manda abonar 23 réis diarios para 800 praças nos Corpos de Infantaria e Artilheria, qualquer que seja o seo numero effectivo: além de tal systema ser fundado sobre o maior dos abusos, qual o de — praças supp.stas —, a sua contabilidade he tão complicada, quanto são numerosas as difficuldades, que appresentão; tanto no Serviço de páz, quando os Corpos tem de destacar; como em tempo de guerra, por isso que sendo indispensavel o fazerem-se então pelos Arsenaes taes fornecimentos; jamais se podem com exactidão ajustar estas contas com os Corpos, que tem Conselhos de Administração.

Aquelle calculo de 23 réis diarios he puramente ideal, nas nosses actuaes circunstancias; resultando por isso apparecerem Corpos com fundos para fardamentos, ao mesmo tempo que outros não tem meios sufficientes para os effectuarem, podendo dizer-se daquelles, que não tem Conselho de Administração, que cada hum he fardado conforme o methodo, que está em pratica na Provincia, a que pertence.

Nestes termos, sendo necessario fazer-se o Orçamento geral do Fardamento da Força effectiva, calculou-se a sua importancia pelos preços dos differentes generos, segundo o estado actual, como mostra a Tabella N. 15: estabelecendo para cada praça de Infantaria; e Artilheria de Posição 50 réis diarios, e para as de Cavallaria, e Artilheria montada 60 réis. Este calculo só apresentará hum Orçamento aproximativo, sendo em hum anno mui susceptivel de alterações para mais, ou para menos; porém nas actuaes circunstancias fui obrigado a adoptar o mesmo methodo do Orçamento passado, unicamente com a differença dos preços dos generos, em razão de terem estes subido. Entretanto estou convencido, de que similhante calculo nunca pode ser exacto, porque, em primeiro lugar, a conta geral do fardamento, que pertence a cada praça, he feita para dois annos de vencimentos, e o Orçamento he só para o anno financeiro, sem que se possa saber, qual he o numero de praças, que no anno de 1831 a 1832, tem de vencer as principaes pegas de fardamento, ou quaes as que apenas tem direito a Semestres: em segundo lugar, o grande numero de desertores, (que se deve suppor á vista do Mappa N. 14.) os quaes sempre levão, ou desencaminhão pela maior parte o fardamento, ninguem duvidará que, havendo de ser preheuchido com recrutas, necessariamente ha de fazer subir esta despeza acima da que está calculada para á força effectiva.

Parece portanto, que o Systema, que mais vantagem offerece para fardar o Exercito, tanto em tempo de Paz, como de Guerra, com pequenas modificações, he, que hum tal fornecimento seja feito pelo Arsenal do Exercito, (considerado este Estabelecimento na Organisação que vai adiante indicada) havendo ao mesmo tempo huma Commissão de Fiscalisação, composta de Officiaes Generaes, e Superiores, que nas épocas marcadas de distribuição geral verifiquem, se cada artigo de fardamento he em tudo igual ao padrão, que regula a sua forma e qualidade.

Sendo sem duvida mui attendiveis não só as vantagens provenientes das compras em grosso, como a uniformidade no vestuario,

e boa apparencia, que por conseguinte terá todo o Exercito: este Systema, que acabo de lembrar, e que he seguido por varias Nações, com mais, ou menos alterações, não deixará de apresentar entre nós os mesmos conhecidos resultados.

Corpos pagos, que não entrão em Linha.

Policia.

Os Corpos Militares de Guardas de Policia, que se achão estabelecidos na Capital do Imperio; e nas Provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, e Pará, são compostos de Infantaria, e Cavallaria no Rio de Janeiro, e Pernambuco; e nas tres restantes constão unicamente de Infantaria. Pelo que pertence á Bahia, o Governo julgou conveniente unir provisoriamente o Esquadrão de Cavallaria de Linha ás Companhias de Policia, a fim de as coadjuvar naquelle serviço, e ao mesmo tempo economisar hum dos Commandos de Corpos de tão diminuta força.

A Organisação de taes Corpos necessita ser mais analoga ao Serviço, a que são destinados; parecendo indispensavel, para que se obtenha o fim da sua instituição, haver grande escolha nos individuos, de que se devem compor, assim como hum necessario augmento em todos os seos vencimentos.

Estes Corpos vão mencionados nos Mappas N.os 8, 9, 10, e 11, tanto no seo estado completo, como effectivo. A sua despeza annual he calculada, na supposição de estarem completos na Côrte, em Rs. 62:450$440

E nas outras Provincias, como consta do Resumo Geral, em 90:643$356

Total 163:093$796

Veteranos.

O Corpo de Veteranos não está naquelle estado, que inculca tão honroso Titulo: precisa seguramente, que huma reforma, e melhoramento geral recorde continuamente ao Exercito quanto a Nação sabe apreciar os bons, e longos Serviços prestados ao Monarcha, e á Patria. Consta actualmente este Corpo, além do Estado Maior, e menor, e Officiaes, de 305 Inferiores, e Soldados, e calcula-se a sua despeza annual na Côrte, como consta do Resumo geral Rs. 54:403$320

Corpos irregulares.

Debaixo d'este titulo se mencionão o Corpo de Pedestres da Provincia de Matto Grosso, assim como as Divisões denominadas do Rio Doce, da Provincia de Minas Geraes. Não podendo dar a minha opinião com individuação a respeito de taes Corpos, nem se a despeza calculada annualmente corresponde á utilidade, que resulta da sua existencia; visto, que não tenho informações exactas a

tal respeito, alem de conhecer se conviria mais que fossem reduzidos a algumas Companhias Francas, tendo huma particular Organisação; limitarme-hei a expôr; que o seo Orçamento, constante das respectivas Tabellas, importa em Rs. 60:725$880, sendo o estado da sua Organisação, e força o que vai indicado no Mappa N.os 8, 9, 10, e 11.

Corpos de Milicias, ou 2.ª Linha.

O Estado da Organisação actual desta consideravel parte da Força auxiliar da Tropa de Linha offerece hum vasto campo á meditação d'aquelle Militar amante de systema, realidade, e economia. He verdade, que o seo melhoramento appresenta grandes difficuldades para de prompto se effectuar; porém todas parecem veniveis com o tempo. A grande desproporção, que existe entre a totalidade de 228 Corpos de Infantaria, e Cavallaria de Milicias, e a População destinada a preenchel-os; o terem os Majores, e Ajudantes dos mesmos accesso immediato para os Corpos de Linha, quando o numero d'aquelles Majores está para o de Tenentes Coroneis, por huma proporção aproximativa, como de 6 para 1; o numero extraordinario dos Officiaes, que vencem soldo; bem como os Trombetas, Cornetas, e Tambores, tudo manifesta a imperiosa necessidade de huma outra Organisação, que concentre, o mais possivel, os Corpos de Milicias, reduzindo o seo numero unicamente áquelle, em que podem ser conservados no seo estado completo, e marcando-se-lhes convenientes Districtos, segundo a População propria para este Serviço; sem o que esta tão importante Força Nacional não terá Organisação Militar, e Disciplina sufficiente, para concorrer utilmente com os Corpos de Linha do Exercito, nos casos, em que a necessidade o exigir, bastando para provar o expendido, dizer-se, que actualmente existem alguns Corpos, que só constão de Officiaes Superiores; de hum numero ou denominação; e de despeza; outros cuja formatura apenas he concebida na fantasia, porque os individuos, de que se compõe hum só Batalhão, ou Regimento, vivem dispersos em todo hum Districto de 100, e mais legoas.

Calcula-se a despeza annual destes Corpos, considerados no estado actual, entre Majores, Ajudantes, assim como Trombetas, Cornetas, e Tambores, e os mais Officiaes com vencimentos por terem passado da 1.ª Linha — quanto á Corte em Rs. 61:929$552, subindo a somma geral — quanto ás Provincias a Rs. 369:515$043, como se vê das respectivas Tabellas, e resumo geral.

Esta despeza cresceo consideravelmente, em virtude da Carta de Lei de 4 de Setembro de 1829.

O Estado completo, e effectivo, segundo o que se póde colligir dos Mappas pareiaes das Provincias, consta dos Mappas N.os 16, e 17.

Praças Avulsas.

São considerados debaixo deste titulo os Officiaes desempregados, que regressárão do Estado Cisplatino, tendo pertencido á

Corpos, e outros serviços; assim como os que actualmente estudão na Academia Militar, e que não vencem soldos pelas suas respectivas Provincias. A sua despeza annual, quanto á Corte, he calculada na Tabella N.º 18, em Rs. 15:030$624. E a que pertence ás Provincias consta das suas respectivas Tabellas do Orçamento geral.

Reformados.

O Numero, Postos, e Praças dos Individuos reformados, he que diz respeito á Corte, consta da Tabella N.º 19.; e a sua despeza avaliada em Rs. 108:310$926

Quanto ás Provincias, o seu numero consta do Mappa junto á mesma Tabella N.º 19, e a sua despeza vai incluida nas Tabellas respectivas do Orçamento, e he de Rs. 169:235$556

Calcula-se a somma da despeza geral para o anno financeiro, como consta do Resumo geral 277:546$482

Pensionistas.

As Viuvas, e mais pessoas, que percebem Monte Pio, e Pensões, na Corte, vão indicadas na Tabella N.º 20, e custão annualmente ao Estado Rs. 33:879$178

E nas Provincias, como vai designado nas Tabellas respectivas do Orçamento, e no Resumo geral. 36:036$179

A somma total da despeza geral he de Rs. 69:915$357

Esta despeza augmentou em virtude da Carta de Lei de 6 de Novembro de 1827.

ESTABELECIMENTOS MILITARES DO EXERCITO.

Arsenal do Exercito, Trens, Fabricas, e Fundições.

Tem sido bastantes as razões expendidas pelos meus antecessores para mostrar a necessidade de huma reforma geral no Arsenal da Corte, o qual dirigido por huma Junta, que tem o Titulo de Tribunal Imperial, não está com tudo em harmonia com as Juntas da Fazenda das Provincias, nem com os Trens existentes em algumas dellas: limitar-me-hei por tanto á dizer, que me parece da maior necessidade dar á este Estabelecimento huma Organisação adequada, formando-se hum systema geral de Administração, ligado com os Trens, que devem collocar-se nos pontos mais essenciaes do Imperio; a fim de que o Exercito seja promptamente fornecido dos objectos proprios desta Repartição, e que ao mesmo tempo haja hum centro de contabilidade, e distribuição, acabando-se por huma vez com os graves inconvenientes, que

actualmente resultão da ingerencia daquellas Juntas de Fazenda; cruzamento de negocios; desintelligencia de authoridades; incerta, e dividida responsabilidade sobre tão importante materia.

A importancia, tanto a respeito de Empregados, como das outras despezas do Arsenal do Exercito, calcula-se na Corte para o anno financeiro, como consta da Tabella N. 21, e Resumo geral do Orçamento em Rs. 222:291$450

As despezas dos Trens, estabelecidos nas Provincias, vão designadas nas Tabellas respectivas, e no Resumo geral, e importão por aproximação em Rs. 103:687$530

O que perfaz a somma total de 325:978$980

Fabrica da Polvora.

A importancia dos Ordenados, e Gratificações dos Empregados na Fabrica da Polvora da Lagoa de Freitas, e nova da Serra da Estrella, calcula-se, juntamente com a despeza de outros differentes objectos, como mostra a citada Tabella N. 21, em Rs. 77:501$500

Julgo conveniente informar a Camara em detalhe á respeito deste tão necessario, como util Estabelecimento; o qual para o futuro apresentará consideraveis interesses ao serviço, e Fazenda Nacional. Exporei por tanto em primeiro lugar, que a Fabrica da Lagoa no anno proximo passado soffreo huma extraordinaria falta de agoa para os trabalhos das Maquinas, occasionada pela sêca; sendo nessa occasião, que se empregou o tempo em reparar alguns Edificios, e Maquinas, que existião em maior ruina. Esta falta d'agoa, que se torna logo sensivel em qualquer pequena sêca, não só atrazou os trabalho da manipulação da polvora, como chegou á paralisal-os inteiramente; o que junto á carestia do salitre, e de todos os mais generos, tem motivado que o lucro total não exceda a muito mais de Rs. 11:790$525, como se vê da conta corrente, N. 22. Direi em segundo lugar, que a nova Fabrica da Polvora da Serra da Estrella não tem Empregado algum, que vença Ordenado; e sómente os Officiaes do Estado Maior, e Capellão, que alli se achão, percebem, além dos vencimentos, que lhes competem, huma Gratificação de 10$000 rs. mensaes cada hum, pagos pelas Ferias desta obra. O Estado de adiantamento da nova Fabrica he o seguinte; em pouco mais de tres annos e meio de trabalhos: acha-se quasi completamente acabado o Edificio para a Officina principal, onde se ha de refinar o salitre, e enxofre sendo feito de alvenaria, e Cantaria, assim como as competentes Casas de arrecadação para os generos impuros. O Edificio para a officina de polvorisar está muito adiantado, tendo sufficiente espaço para se poder montar huma Maquina, que ha de mover-se com agoa pebeirando tambem por meio da mesma roda. A Casa da segunda Officina, que he de granizar, separar, e embarrilar a polvora depois de sêca, igualmente se acha bastante adiantada. Os trabalhos deste Estabelecimento serão daqui em diante muito mais proficuos, pois que existem os dois elementos principaes do seu adian-

tamento, como são Olaria, e Engenho de Serrar, o qual diariamente serra pouco mais, ou menos duas duzias de taboas de sufficiente comprimento, e largura. Tem-se além disto concertado os mais Edificios pertencentes ao Estabelecimento, e será muito provavel, qne dentro de hum anno, com pouca difierença, se possa mudar para esta nova Fabrica a da Lagoa; o que será de grande conveniencia.

Sendo sem duvida o publico louvor a mais grata recompensa, que se póde tributar á hum Militar brioso, e honrado, julgo que faltaria á justiça, e ao meu dever, se não mencionasse neste lugar, que havendo inspeccionado este Estabelecimento, fiquei convencido do quanto se deve ao incansavel zelo, e intelligencia do Tenente Coronel Engenheiro Manoel Joaquim Pardal, Inspector desta Fabrica.

Imperial Academia Militar.

Sendo unanimes as opiniões, quanto á necessidade, que existe, de se dar outra organisação á este Estabelecimento, correspondente ao Titulo, e fins da sua Instituição, e segundo as idéas geralmente adoptadas em as Academias Militares mais bem reguladas; parece indispensavel, que além da instrucção scientifica, seja alli ao mesmo tempo a escola do regimen Militar, onde se aprendão as principaes virtudes, que devem possuir aquelles, que, dedicando-se a tão nobre profissão, tem hum dia de servir de exemplo, e guia, na heroica carreira das Armas, e contribuir por este modo para a gloria, e respeito da Nação.

O numero dos discipulos, que se matriculárão no corrente anno lectivo, e mais circunstancias, consta da Tabella N. 23.

A despeza com os Lentes, e mais Empregados, incluindo os premios destinados aos Alumnos, segundo o seu merecimento, calcula-se annualmente, como se vê da Tabella N. 24 em Rs. 10:041$600.

Quanto aos Estudos proprios da Arma de Artilharia, cumpre-me dizer, que o Governo julgou acertado nomear huma Commissão de Officiaes de conhecimentos, e experiencia, para formar hum Projecto, no qual sejão divididos em quatro annos os Estudos indispensaveis aos Officiaes d'Artilharia; de accordo com hum novo systema de Promoção, no qual se exige, que para obter o Posto de 1.º Tenente, tenha o aspirante, além das mais qualidades Militares, o curso completo daquelles Estados. O actual methodo do concurso em cada Posto, além de offerecer as maiores difficuldades na pratica, nem he justo, nem generalisa o principio de preferir o merecimento; nem tão pouco contribue para que os Officiaes desta Arma reunão ao mesmo tempo a theoria á pratica, que he o ponto mais essencial: terei por tanto a honra de apresentar com opportunidade á consideração da Camara o referido Projecto.

Pelo que respeita ao Archivo Militar, o seu estado consta da Tabella N. 25, e das observações na mesma transcriptas; assim como o que pertence á Officina Lithographica, cujos trabalhos, tendo mostrado a sua utilidade, sem duvida reclamão o melhoramento, e augmento deste ramo do Estabelecimento, á fim de facilitar a copia de desenhos, Mappas, e mais objectos Militares des-

ta natureza. A sua despeza actualmente he de Rs. 201$200 mensal, e para o futuro não só deve diminuir, mas até poderá dar lucro á Fazenda.

REPARTIÇÕES CIVIS DO EXERCITO.

Thesouraria Geral das Tropas.

Consta de hum Thesoureiro Geral, Chefe da Repartição, e dos mais Empregados mencionados na Tabella N. 26, na qual vão tambem incluidos os, que regressárão do Exercito do Sul. Calcula-se a sua despeza annual, segundo o estado presente, em Rs. 15:630$000

A das Thesourarias das Provincias da Bahia, Pernambuco, Santa Catharina, e S. Pedro consta do Resumo geral, e annualmente importa em Rs. 6:230$000

Esta tão importante repartição está no caso, em que se acha o Arsenal do Exercito, a respeito dos inconvenientes, que resultão da dependencia, que tem das Juntas de Fazenda.

A Thesouraria Geral das Tropas da Corte, que parece deveria ser o centro de todas as outras Thesourarias, nenhuma relação tem com ellas.

Nas Provincias existe a mesma falta de systema: humas tem Thesourarias; outras Pagadorias, e em outras finalmente são os Thesoureiros das Juntas, que pagão á Tropa, os quaes tem o titulo de Vedores da Gente da Guerra. Tal he o cruzamento, e confusão desta contabilidade, que he da maior necessidade concentrar-se, e reduzir-se á hum systema prompto, e claro; á fim de evitar os arbitrios, e difficuldades, que diariamente intorpecem o regular andamento deste ramo do serviço; parecendo por tanto conveniente dar-se huma nova organisação á Thesouraria Geral da Corte; estabelecendo nas Provincias Pagadorias filiaes, subordinadas a esta, e inteiramente desligadas da Junta da Fazenda, as quaes não deverão servir á Repartição da Guerra, senão como depositarias das sommas, que estão destinadas para as despezas Militares, segundo o competente Orçamento; sem o que nem nas Provincias se póde organizar, e calcular tal orçamento, nem a Secretaria de Estado da Guerra póde ter perfeito conhecimento de similhante contabilidade, a qual deverá com tudo ter no Thesouro Publico a sua fiscalisação geral.

Commissariado, e fornecimento de viveres do Exercito.

Os seus Empregados, alem do Commissario Geral, que foi incluido no Documento Letra B do Orçamento geral, constão da Tab. N. 27, tanto os da Corte, como os regressados do Sul, que se achão sem exercicio. A sua despeza he calculada da maneira seguinte:

Com exercicio Rs.	3:852U000
Sem exercicio Rs.	3:539U900
O fornecimemto de luzes para Fortificações, Quarteis, e Corpos de Guardas; assim como a despeza do expediente da Repartição, como se mostra da mesma Tabella, importa em Rs.	7:805U700
Somma total	15:197U600

Quanto á despeza dos Empregados na Provincia de S. Catharina, consta do Resumo geral, e importa annualmente em 864U000

O Governo de S. M. I. julgando indispensavel diminuir as despezas, e remover os abusos, a que dá lugar a forma, ou organisação de huma Repartição, que administra e fiscalisa ao mesmo tempo o fornecimento de viveres do Exercito; e não se considerando authorisado para mais do que interinamente dar as providencias, que parecerão acertadas, até que a Assembléa Geral resolvesse a tal respeito: Ordenou que a Repartição do Commissariado se limitasse á fiscalisação, e contabilidade do fornecimento de viveres, sendo este posto em arrematação, como se vê do Decreto e Instrucções annexas de 29 de Dezembro de 1829, Documento Letra B. B.

Este systema ja adoptado por outras Nações, e que parece dever produzir os fins, que se desejão, ainda não pôde verificar-se na pratica nesta Corte; pois tendo-se posto em Praça o fornecimento pela Junta do Arsenal do Exercito, acconteceo fecbar-se a primeira Arrematação, sem que as Propostas fossem vantajosas, como o o Governo com fundamento esperava: vio-se portanto na necessidade de mandar proceder a segunda, a fim de poderem concorrer os authores de Propostas avulsas, que lhe tinhão sido dirigidas; porem tal foi, ao que parece, o manejo dos licitantes, que não só não concorrerão a esta praça, mas o unico, que appareceo no 3.º dia, offereceo preços muito mais subidos do que tinha ja appresentado; bastando dizer-se que este ultimo lanço foi de 134 rs. a ração de Etape com carne verde, e a de carne seca por 117 rs., quando pelos preços actuaes importa a 1.ª em 125, e a 2.ª em 110, apezar da carne verde se achar arrematada a 70 rs. até o fim de Junho corrente, e haver quem a pertende fornecer mais em conta. Neste estado de coisas pareceo ao Governo ser mais conveniente continuar a Praça, e tomar ulterior resolução, logo que finalisasse o dito Contracto, ou se apresentassem melhoIhores vantagens para a Fazenda.

Offereço á consideração da Camara o Quadro demonstrativo do preço, por que em varias Provincias se está fornecendo a Etape, e Farinha á Tropa; á vista do qual se conhecerá quanto he razoavel, e até inferior o termo medio de 100 rs., em que se calculou no Orçamento geral o valor da Etape e farinha; no qual se teve attenção a que melhorando, o meio circulante para o futuro, diminuirá o preço dos generos no mercado.

Quadro demonstrativo do preço da Etape e Farinha nas Provincias abaixo designadas.

	Etape	*Farinha*
Piauhy	167	32
Parahiba	126	20
Pernambuco	111	24
Maranhão	105	$16\frac{1}{6}$
S. Catharina	100	20
Rio Grande do Norte	89	20
Sergipe	84	36
Pará	75	20
Goyaz	$50\frac{3}{4}$	$16\frac{3}{4}$
Minas	40	14
S. Paulo	40	10

Hospitaes Militares.

O Governo de S. M. I. chama a attenção da Assembléa Geral Legislativa, sobre a necessidade, que existe, da creação de hum systema geral, a respeito da maneira, por que devem ser curados os doentes militares. A importancia do objecto, por todos os lados que seja encarado, merece a solicitude, e disvelo dos Legisladores Brasileiros. Sobre este assumpto bastante tem dito os meus antecessores, porem não posso dispensar-me de expor que a experiencia tem mostrado que o estabelecimento de Hospitaes Regimentaes, onde os Soldados são tratados pelos seus camaradas, curados pelos Cirurgiões conhecedores ja de suas anteriores molestias; vigiados, e inspecionados pelos Capitães, e Chefes, offerece as maiores vantagens e economia para o tratamento das molestias, que não são da maior gravidade, e mesmo das que se tornão chronicas; devendo sómente nos poucos Hospitaes Geraes, que se necessitão, tratarem-se as molestias graves.

Para que este systema tenha hum bom effeito, claro fica que os Cirurgiões Mores dos Corpos precisão ter conhecimentos, capacidade, e experiencia para poderem dirigir estes Estabelecimentos parciaes; e para se encontrarem pessoas com taes predicados, parece indispensavel que estes Cirurgiões Mores tenhão vencimentos e graduações mais vantajosas do que tem; pois que pela maneira actual poucos se poderáõ sujeitar áquelle serviço, trabalho, e responsabilidade.

O numero dos Empregados no Hospital Militar da Corte; seus vencimentos; as despezas com doentes, medicamentos, e utensilios constão da Tabella N. 28, e importão em Rs. 91:028U000. E pelo que respeita ás Provincias, o seu total consta do Resmo geral do Orçamento.

MATERIAL DO EXERCITO.

Fortificação, e Obras Militares.

Não tendo sido possivel separar com exactidão todos os objectos, que com propriedade deverião ir mencionados debaixo deste titulo: pois que das Provincias, e Repartições competentes não vierão clara, e distinctamente classificadas as despezas, nos respectivos Orçamentos, limitar-me-hei a expôr; em primeiro lugar, que a respeito do estado geral das Fortalezas do Imperio, e suas circumstancias particulares, não tenho as necessarias informações e elementos para appresentar o Quadro promettido pelo meo antecessor: refiro-me portanto á sua exposição, á qual presentemente nada mais posso accrescentar.

Quanto porém aos que pertence á Corte, he calculada a despeza para reparos das Fortalezas, Academia, e Hospital Militar, como mostra a Tabella N. 29, em Rs. 15:600$000

Julgo com tudo dever appresentar á consideração da Camara dos Srs. Deputados o Mappa N. 30 das Fortalezas, que defendem esta Corte e Provincia. O calculo da importancia do material, que se necessita para o seo estado de defeza, não foi mencionado no Orçamento geral, em attenção a que, por emquanto, não parece ser objecto de mais urgente necessidade, visto que o estado de paz, de que felizmente gozamos, permitte que tal despeza possa ser reservada para época mais opportuna. O material desta defeza he avaliada em Rs. 374:201$440

Porém subtrahindo-se o valor dos objectos, que actualmente existem no Arsenal do Exercito 156:627$500

E abatendo-se a importancia da polvora precisa, que he de 157:169$140

313:796$640

Fica em fim o Orçamento dos outros artigos reduzido, como se mostra do referido Mappa, á 60:404$806

Em 2.º lugar tratarei dos Quarteis, que são indispensaveis para a Tropa empregada na Guarnição da Côrte, cuja despeza tanto para a continuação das obras projectadas, como para concertos da maior necessidade, he calculada em Rs. 104:000$000

A citada Tabella N. 29 appresenta esta parcella, e a sua applicação; e pelas razões ali expendidas em observação, se conhecerá quanto se torna indispensavel o fazer-se tal despeza.

Pelo que pertence ás Provincias, não me he possivel dar informação; pois que nas despezas extraordinarias julgo virem tambem envolvidos os concertos e reparos desta natureza, sem que comtudo o possa asseverar, pela falta de clareza dos respectivos Orçamentos.

Depois de appresentado o Orçamento geral para o anno financeiro, o Presidente da Provincia de S. Pedro do Sul remetteo, accompanhado de huma Representação, o Plano de hum Quartel, que se necessita edificar naquella Provincia, a qual em realidade he a que está em peiores circumstancias a este respeito; pois não existe ali hum só Quartel de Tropa, que mereça este nome. O Orçamento

desta despeza he de Rs. 323:250$000

O Presidente faz ver a imperiosa necessidade de se emprehender esta obra, para a qual parece indispensavel estabelecer huma consignação, porém como não foi incluida esta despeza no Orçamento geral, a Assembléa resolverá a tal respeito o que mais convier.

S. M. o Imperador me Ordenou que informasse nesta occasião á Camara dos Srs. Deputados, quanto se necessita de huma medida Legislativa a respeito de Quarteis para os Officiaes empregados em serviço activo. Este objecto sem duvida merecerá ser tomado em consideração pelos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, attentos os motivos, que o fazem recommendavel, e que passo a expor.

Sendo a igualdade de vantagens hum principio indispensavel de se observar entre os Militares, não se pode com tudo pôr isto em pratica presentemente quanto á Quarteis; antes he evidente que em tôdas as classes dos Officiaes do Exercito ha a maior desigualdade neste respeito. Apesar de serem obvios os prejuizos, que daqui resultão aos Officiaes, á Disciplina dos Corpos, e bem do serviço; o Governo, não podendo evitar estes males, só lhe cumpre expol-os, esperando da justiça e acerto do Corpo Legislativo o necessario remedio.

Apresentarei para exemplo do que deixo exposto o que se passa nesta Côrte, onde concorrem as mesmas circunstancias, que se encontrão nas de mais Provincias. Actualmente o Governador das Armas não tem Quartel para residir, como sempre foi pratica: a gratificação, que percebe, he a mesma, que está marcada para este emprego em qualquer Provincia das de 1.ª Ordem: he bem sabido quanto custa huma casa decente, bem como as difficuldades, que os Commandantes das Armas encontrão em as obter nas Provincias, para onde são repentinamente mandados. Passando aos Officiaes dos Corpos, parece incrivel que em huma mesma guarnição hans gozem dessa vantagem, porque o destino os levou para hum Quartel, que tem commodidades; e outros, por não permittir o local, e edificio, onde se acha o seo Corpo, que alli morem, sejão obrigados a alugar Casas á sua custa. Quanto aos Corpos destacados, está em pratica o dar-se Casas aos Officiaes; e em algumas Provincias se lhes tem arbitrado hum equivalente; porém seja-me licito perguntar, que differença haverá entre hum Official destacado, ainda que na sua Provincia, isto he, naquella, de que he natural, e outro que passa a servir fóra da Provincia, a que pertence. Seguramente nenhuma; nem a razão de suppor que o Official na propria Provincia vive no seio da sua familia, tem justo fundamento; pois que a maior parte das vezes isto se não compadece com os deveres do serviço. Nestas circunstancias, como poderá ser indifferente ver, por exemplo, hum Alferes applicar talvez mais da terça parte do seo Soldo para aluguer de Casas, em quanto outro, em identicas circunstancias, nada despende, por ter a fortuna de se haver destinado para o seo Corpo hum Quartel com as accommodações necessarias para os Officiaes?

A vista pois de tão ponderosas razões, parece indispensavel que todos os Officiaes Generaes, e outros que commandarem immediatamente Tropas, assim como os Officiaes dos Corpos, tenhão Quarteis dados pela Nação. Em quanto porem se não proporciona

esta medida geral, seguramente mais util para a conservação da Disciplina, e mais economica para a Fazenda; o meio de se estabelecer huma quantia conforme á Graduação, que cada Official tiver, he o que se offerece a adoptar com mais facilidade, e o que tem empregado varias Nações, que com disvelo attendem ás justas precisões dos defensores da Patria.

O Exercito todo confia na Assembléa Legislativa, que he tão bem fundada a sua esperança, que não julgo necessario demorar-me por mais tempo sobre hum objecto, que, sendo de interesse para os Militares, he ao mesmo tempo de justiça.

Despezas Extraordinarias.

Debaixo deste titulo vai comprehendida a despeza, que poderá fazer-se com as comedorias aos Officiaes, que são mandados em diligencias extraordinarias; o fornecimento das Tropas, quando se necessite o seu embarque para alguma Provincia, e cuja differença de fornecimento não foi incluida no Orçamento Geral; a Remonta da Cavallaria, e ferragem da mesma, cuja despeza não vindo claramente designada nas Tabellas, não se mencionou no Orçamento; o Fardamento de Recrutas, que não foi comprehendido nos vencimentos geraes desta natureza; os alugueres de casas aos Officiaes destacados; e finalmente algumas pequenas despezas eventuaes, que com anticipação se não podem especificar. Todas estas despezas são calculadas na Corte em Rs. 30:000U000.

Quanto ás Provincias, não se fazendo nas Tabellas respectivas as necessarias declarações, parece estarem involvidas taes despezas eventuaes debaixo da denominação generica de — diversas despezas —, cuja somma geral he de Rs. 395:306U753, como se vê das respectivas Tabellas do Orçamento, e do Resumo geral.

Parecendo este o lugar proprio para solliciar da Assembléa Geral huma medida Legislativa sobre objectos, que tem relação com as despezas apontadas, exporei que o Governo se vê no maior embaraço, para com justiça providenciar a respeito das Ajudas de custo, de que necessitão, não só os Commandantes das Armas, que são mandados tomar posse dos seus Empregos; como aquelles, que, estando empregados, são removidos, por assim convir ao serviço, e que sem terem augmento algum, vem a soffrer, alem de extraordinarias despezas, o prejuizo de perderem a Gratificação do exercicio que tinhão, durante o intervallo, que decorre até se apresentarem no seu novo destino. As mesmas difficuldades occorrem a respeito dos Officiaes, que são mandados por terra em diligencia, por não estar determinado o meio de sua conducção; e igualmente com as Praças avulsas, que, ou por terem destacado em serviço, devem regressar aos seus Corpos, ou por terem obtido baixa, estando fora da sua Provincia, desejão voltar aos seus lares. Quanto á estas Praças seria mui conveniente marcar-se quanto o Governo deve pagar por cada huma ás Embarcações mercantes, que as conduzirem, e qual o numero que será obrigada cada Embarcação a receber a seu bordo, conforme a lotação, que tiver, e isto unicamente no caso de se não proporcionarem meios de tal conducção em Embarcações de Guerra.

Não posso finalisar esta exposição, sem declarar á Camara

dos Srs. Deputados, que para o Exercito ser conservado naquella ordem, e regimen, que tão judiciosamente marca o Art. 147 da Constituição do Imperio, se torna indispensavel manter huma rigorosa Disciplina.

He sem duvida nos Governos Constitucionaes, onde se encontrão Leis mais vigorosas, e que firmão sobre solidas bases a gradação de autoridade, desde o General até ao Soldado; Leis que dão, a força necessaria ao Governo, o habilitão para colher aquelle resultado, que garante o respeito e segurança da Nação. Parece portanto que para se obterem os mesmos fins, se deverão empregar iguaes meios; e nesta convicção o Governo reclama a attenção da Camara sobre os pontos seguintes.

Huma Inspecção Geral do Exercito, da qual as authoridades subalternas vão convenientemente investigar, se as Ordens são geral, e devidamente cumpridas, he o meio, que até agora se tem conhecido mais efficaz para haver unidade em hum systema Militar, e fiscalisação em todos os ramos do serviço.

He tambem de necessidade que as Authoridades Militares, huma vez responsaveis pela conservação das Tropas nas Provincias debaixo da mais restricta Disciplina, sejão em consequencia revestidas das attribuições proprias para fazer respeitar a sua authoridade e emprego.

Parece igualmente necessario estabelecer-se o methodo de Promoções geraes; unico, em que se pode conseguir o accesso regular em todos os Officiaes do Exercito, e no qual se deverá conciliar, quanto possivel for, o direito de antiguidade, com o do merecimento, sem que soffra aquella, quando bem adquirida, nem este deixe de ser justamente attendido.

Quanto aos Soldados, nada influirá mais na indispensavel confiança, e bom espirito, em que devem permanecer, do que o marcar-se o prazo de tempo do serviço; acabando a desproporção, que existe, entre quatro annos aos voluntarios, e 16 para os recrutados. A sua condição e commodidades em Quarteis, tambem carecem de melhoramento.

He em fim evidente a precisão de estabelecer-se hum systema de recrutamento, pelo qual todas as Classes e Cidadãos contribuão com sua pessoa, ou legal substituição, para a defeza, e segurança do Imperio.

Tendo assim cumprido, da maneira que as minhas forças permittem, as Ordens de Sua Magestade o Imperador, informando á Camara dos Srs. Deputados do estado, em que se acha o Exercito, assim como quaes são as medidas, que o Governo julga mais adequadas para se conseguir o desejado melhoramento na Repartição da Guerra em geral; e em particular na Organisação, Disciplina, e Economia do Exercito: não deixo de reconhecer, Senhores, que humas vezes terei sido talvez diffuso; outras, involuntariamente ommisso; porém sempre possuido dos mesmos sentimentos, tenho empregado a linguagem franca de hum Soldado, que só ambiciona ver chegar ao mais alto auge a prosperidade da Nação, o Esplendor do Throno, e a gloria do Exercito.

Paço 15 de Junho de 1830. — *Conde do Rio Pardo.*

Na Typographia Imperial e Nacional.